

Portaria 002/2025

Companhia Municipal de Transporte e Trânsito - CMTT


Publicado no site da Prefeitura
Municipal
16/03/2025
Secretaria Municipal de
Comunicação

DISPÕE SOBRE A
NOMÉAÇÃO DA
COMISSÃO ESPECIAL
DE LEILÃO PARA
ORGANIZAÇÃO,
VISTORIA E EXECUÇÃO
DE LEILÃO DE
VEÍCULOS, NOS
TERMOS DO CÓDIGO DE
TRÂNSITO BRASILEIRO
E SUAS RESOLUÇÕES.

O DIRETOR-GERAL DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - CMTT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente o disposto no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) aplicáveis à realização de leilões de veículos,

CONSIDERANDO a necessidade de destinação dos Veículos retidos, removidos e recolhidos há mais de 60 (sessenta) dias pela Companhia Municipal de Transporte e Trânsito - CMTT, nos termos dos artigos 328 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta organização, separação, vistoria e avaliação dos bens a serem leiloados, bem como a transparência e legalidade do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Leilão, responsável pela organização, coordenação e execução do leilão de veículos, bem como pelas vistorias e separação dos lotes, a qual será composta pelos seguintes membros:

Alessandro Vieira de Conceição
Diretor Geral - CMTT
Decreto nº 002/2025

- I - Raimundo Noriato da Cruz Souza - Presidente da Comissão;
- II - Wesley Alves Barreto Rocha - Membro;
- III - Francisco das Chagas Lopes - Membro;
- IV - Carlandio Viana Gonçalves Marques - Membro;
- V - Francisco Carlos de Jesus - Membro.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Leilão:

- I - Coordenar e supervisionar todos os atos preparatórios do leilão;
- II - Realizar a vistoria dos veículos, classificando-os conforme a legislação vigente (conservados, sucatas aproveitáveis ou sucatas inservíveis);
- III - Organizar a separação dos lotes e elaborar a relação dos bens a serem leiloados;
- IV - Garantir que os veículos e demais bens estejam devidamente identificados e regularizados para participação no certame;
- V - Prestar apoio técnico e administrativo ao leiloeiro designado, garantindo o cumprimento das normas e prazos estabelecidos;
- VI - Assegurar a publicidade, transparência e lisura do processo de leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Art. 3º - Os membros da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares, não fazendo jus a qualquer remuneração adicional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 10 de março de 2025.

Alessandro Viana da Conceição
Diretor Geral da CMTT
Decreto nº 395/2025

Alessandro Viana da Conceição
Diretor Geral - CMTT
Decreto nº 395/2025